FEXERJ

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ n° 29.511.789/0001-27
Avenida Churchill 109/101 – Castelo – Fone (55 – 21) 2240-2093
CEP 20.020–050 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

Portaria FEXERJ nº 001/2023, de 10 de janeiro de 2023.

O Presidente da FEXERJ no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CBX nº 001/2022 em 01/02/2022, que dispõe sobre a solicitação de autorização para organização de eventos no ano de 2022 e seguintes, por pessoas jurídicas organizadoras de torneios e outros, forma de solicitação da autorização, forma de pagamento da anuidade, atribuições em torneios válidos para rating e norma FIDE e penalidades aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Regulamento instituído pela referida Resolução prevê em seu Art. 1º, alínea "g" que os candidatos a receberem a autorização para a organização de torneios oficializados pela CBX/FIDE precisarão apresentar "*carta aval da Federação de Xadrez filiada a CBX e apta, cuja UF encontra-se no endereço do CNPJ*", e que tal carta se trata da Declaração de Aval Esportivo a ser emitida pela FEXERJ;

CONSIDERANDO que a emissão da Declaração de Aval Esportivo deve ser pautada por critérios impessoais e objetivos, a fim de que garantir a todos a justa aplicação dos mesmos critérios e o adequado tempo de adaptação às exigências da CBX;

CONSIDERANDO ainda que a Declaração de Aval Esportivo cumpre também outras finalidades, como por exemplo, a de habilitação ou certificação técnica de organizadores de eventos e projetos de xadrez junto a Administração Pública; e finalmente,

CONSIDERANDO as proposições discutidas na AGO da FEXERJ de 05/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. O candidato a obter a Declaração de Aval Esportivo emitida pela FEXERJ, seja para a finalidade de comprovação do exigido pela CBX na Resolução CBX nº 001/2022, seja para outras finalidades distintas, deverá possuir e comprovar os requisitos presentes nesta Portaria.

Art. 2º. Dos requisitos quanto ao **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** e ramo de atividade:

a) O proponente deverá ser pessoa jurídica com CNPJ ativo e regular perante a Receita Federal;

b) Deverá constar dentre suas atividades cadastradas no CNPJ ou em seu Estatuto Social, a de organização de eventos, sejam estes esportivos ou culturais;

c) Poderá ser ou um clube esportivo, ou possuir um CNPJ do tipo MEI – Microempresário Individual; ou ainda, ser uma sociedade empresária.

d) Não poderá estar sancionado como pessoa jurídica nem no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nem no CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, devendo apresentar as respectivas certidões negativas no momento da formulação do pedido.

Art. 3º. Dos requisitos quanto à vinculação à FEXERJ:

a) Caso o proponente seja um clube esportivo, exigir-se-á que o mesmo esteja atualmente filiado à FEXERJ, tendo sido sua homologação referendada em Assembleia, conforme preconiza o Art. 25, inciso XI do Estatuto da FEXERJ;

b) Caso o proponente seja um MEI – Microempresário Individual, o sócio empresário deverá ser filiado à FEXERJ como atleta há pelo menos dois anos, devendo estar ativo e regular; ou filiado como árbitro do Quadro Móvel de Árbitros da FEXERJ, há pelo menos seis meses e estar em atividade;

c) Caso o proponente seja uma sociedade empresária com mais de um sócio, o disposto na alínea anterior aplica-se a todos os sócios dirigentes da mesma;

Parágrafo único. Para os sócios dirigentes, pessoas físicas, listados neste artigo, o tempo mínimo de filiação à FEXERJ exigido, poderá ser reduzido para:

a) Um ano, no caso de atletas titulados pela CBX com título de Mestre Nacional (MN);

b) Seis meses, no caso de atletas titulados pela FIDE com título mínimo de Mestre FIDE (FM);

c) Seis meses, no caso de atletas que possuam curso de formação em organização de torneios pela CBX/FIDE;

Art. 4º. Dos requisitos quanto à inexistência de débitos perante a FEXERJ:

a) O proponente e as pessoas físicas responsáveis pela pessoa jurídica proponente não poderão possuir dívidas pendentes junto à FEXERJ, devendo quitá-las antes de solicitar a Declaração de Aval Esportivo;

Art. 5º. Dos requisitos quanto à inexistência de sanções disciplinares na Justiça Desportiva e outras esferas:

a) O proponente e as pessoas físicas responsáveis pela pessoa jurídica proponente não poderão estar cumprindo pena disciplinar imposta por qualquer instância da Justiça Desportiva, ou ainda sanção disciplinar aplicada pela FEXERJ, pela CBX ou pela FIDE.

Art. 6º. Dos documentos a serem apresentados:

a) No caso das pessoas físicas responsáveis pela pessoa jurídica proponente, deverá ser apresentado o curriculum enxadrístico individual de cada atleta, descrevendo se for o caso: participações em torneios como atleta, como árbitro e como organizador; títulos obtidos em campeonato oficiais da FEXERJ, CBX e FIDE; titulações obtidas junto à FEXERJ, CBX ou FIDE, como mestre; cursos realizados na área do xadrez e do esporte em geral; e formação acadêmica, além de dados pessoais para contato;

b) O proponente deverá comprovar cursos e a formação acadêmica que desejar incluir no curriculum, bem como as respectivas titulações, por meio de cópia digitalizada dos respectivos diplomas ou, no caso de titulações, mediante a indicação de informações publicamente disponíveis nos *sites* da CBX e da FIDE;

c) Os requisitos presentes nos Arts. 3º, 4º e 5º serão verificados pela FEXERJ, podendo esta solicitar documentos adicionais ao proponente como forma de comprovação do disposto nestes artigos.

Art. 7º. A emissão da Declaração de Aval Esportivo, pela FEXERJ, uma vez cumpridas as exigências e ressalvado o disposto no Art. 4º desta Portaria, será realizada gratuitamente a pedido do interessado.

Art. 8º. A Declaração de Aval Esportivo terá validade por dois anos a partir da data em que for emitida.

Art. 9º. Os proponentes que receberem a Declaração de Aval Esportivo deverão se comprometer a zelar pela própria reputação e pelo bom nome do xadrez no Estado do RJ, devendo se pautar pelas regras de conduta ética eventualmente previstas no Estatuto e demais regulamentos da FEXERJ, da Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e da FIDE.

Art. 10. A formalização dos pedidos de aval esportivo deverá ser encaminhada por meio do preenchimento de formulário específico, em anexo a esta Portaria, assinado pelo representante do proponente e enviado para o e-mail presidencia@fexerj.org.br, juntamente com os documentos necessários, todos na forma digital.

Art. 11. Fica revogada a Portaria FEXERJ nº 001/2022, de 01/05/2022.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.

LUIZ ANTONIO BARDARO MANZI:00855277777
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO BARDARO MANZI:00855277777
Dados: 2023.01.10 20:35:10 -03'00'

LUIZ ANTONIO BARDARO MANZI
Presidente da FEXERJ
documento assinado digitalmente

FEDERAÇÃO DE XADREZ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇAO DE DECLARAÇÃO DE AVAL ESPORTIVO

Deve ser preenchido com o uso do computador

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Preencher conforme consta no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas da Receita Federal

Nome empresarial:					
CNPJ:					
Logradouro:					
Nº		**Complemento:**		**Bairro:**	
Município:				**UF:**	**CEP:**

RELAÇÃO DOS SÓCIOS DIRIGENTES

O representante legal da pessoa jurídica proponente e signatário do pedido deverá constar na primeira linha abaixo

Nome completo	Cargo	ID FEXERJ	CPF

ACOMPANHA A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

[ ] Curriculum enxadrístico de todos os sócios dirigentes da proponente, com os respectivos documentos comprobatórios exigidos pelo Art. 6º da Portaria FEXERJ nº 001/2023;

[ ] Certidões negativas do CEIS e CNEP *(pode ser obtido gratuitamente no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);*

[ ] Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Quadro de Sócios e Administradores – QSA *(pode ser obtido gratuitamente no site da Secretaria da Receita Federal).*

PELO PRESENTE, ASSUMO O SEGUINTE COMPROMISSO E DECLARO QUE:

[ ] Comprometo-me, em meu nome e nome dos demais sócios, bem como no da proponente, a zelar pela boa reputação e pelo bom nome do xadrez no Estado do RJ, nos termos do Art. 9º da Portaria FEXERJ nº 001/2023.

[ ] Nenhum dos sócios dirigentes encontra-se impedido por força de sanção administrativa disciplinar nos termos do Art. 5º da Portaria FEXERJ nº 001/2023.

Data e local

ASSINATURA DO SÓCIO DIRIGENTE PRINCIPAL

Os requisitos constantes da Portaria FEXERJ nº 001/2023 serão confirmados pela FEXERJ, que nos termos do Art. 6º, alínea "c", poderá solicitar informações adicionais, esclarecimentos e documentos ao proponente como condição para o deferimento da Declaração de Aval Esportivo.